



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROTOCOLO Nº 18653/2025

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. Lucas Rafael de Barros**, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.308.454-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.251.858-54,, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO 18653/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.L. SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.354.537/0001-43, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1566, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.026-386, neste ato representado por **Sr. Luciano Soderi Luchini**, portador da cédula de identidade RG nº 29.144.162-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.376.838-95, residente e domiciliado na Rua Jácomo Rossi, nº 158, Bairro Jardim Paulistano, na cidade Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.090-343, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de impressão e acabamento de avaliações, com o objetivo de atender alunos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que integra esta Ata para todos os fins.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	80.000	Unid.	Impressão de provas, arquivos variados, fornecimento em material offset 90g, formato 320X450mm, impressão laser colorida 4X4 (Frente e verso), serviço de acabamento com vinco e 2 grampos ao centro.	R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos)

1.2. As contratações decorrentes desta Ata não obrigam a Administração a firmar contratações na totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da última parte.

2.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente e prévia pesquisa de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo ser revisto, mediante processo administrativo e comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, **mediante transferência bancária**.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA, sendo exigido a comprovação anual dessa regularidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Eventuais glosas ou divergências serão comunicadas formalmente, suspendendo-se o prazo até a regularização.

4.4. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA:

- **Banco:** BANCO DO BRASIL S.A. (001)
- **Agência:** 3062-7
- **Conta Corrente:** 36023-6
- **Titular:** L.L. SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- **CNPJ:** 26.354.537/0001-43

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O instrumento de formalização da contratação conterá, no mínimo:

- a) a especificação do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, prazo, local e condições de entrega;
- b) as demais condições específicas de execução, observadas as disposições constantes nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

5.3. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento do instrumento de formalização da contratação.

5.4. Após o decorrer do prazo supracitado a DETENTORA DA ATA será notificada do descumprimento e receberá prazo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, para entrega urgente dos produtos.

5.5. Decorrido o prazo concedido sem que a DETENTORA DA ATA tenha efetuado a entrega do objeto, ficará caracterizada a inexecução contratual, sujeitando-se às penalidades cabíveis.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

5.6. Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA deverá substituir o item, no prazo de até 03 (três) dias após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, incluindo o risco de rescisão contratual.

5.7. Ultrapassando o prazo previsto supra comentado sem que a DETENTORA DA ATA tenha efetuado a substituição dos produtos, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Os produtos deverão ser entregues de forma parcial e de acordo com todas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na Autorização de Fornecimento.

5.9. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Thomaz Eurico Gomes – Centro, CEP 18.300-530. O horário de entrega, deverá ser realizado das 8h às 11h – 13h às 17h00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;

b) Compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

6.2. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

6.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação formal à DETENTORA DA ATA, especificando o descumprimento e garantindo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou outro previsto na legislação aplicável. A imposição das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, conforme previsto no edital, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da DETENTORA DA ATA, e análise técnica realizada pela





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a DETENTORA:

- I – Descumprir as condições da Ata;
- II – Não aceitar reduzir o preço quando se tornar superior ao de mercado;
- III – Sofrer penalidade impeditiva nos termos da Lei;
- IV – Não retirar instrumento equivalente no prazo fixado.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, e com a devida justificativa.

8.3. Poderá ocorrer cancelamento por razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. Da DETENTORA DA ATA:

- A) Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- b) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- c) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- d) Apresentar, quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- e) Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o ÓRGÃO GERENCIADOR
- g) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA DA ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela DETENTORA DA ATA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designado como **Gestor da Ata de Registro de Preços, Sr. Adão Manoel Martins**, (Diretor de Divisão de Planejamento Escolar), inscrito no CPF nº 401.012.118-13, a quem competirá:

- I – Coordenar a execução contratual;
- II – Controlar prazos e vigência;
- III – Solicitar aditivos, quando necessários;
- IV – Aplicar notificações administrativas;
- V – Encaminhar providências relativas a penalidades.

11.3. Fica designada como **Fiscal da Ata de Registro de Preços, Sra. Sandra Aparecida do Nascimento Camargo**, (Diretora Formadora e Orientadora), inscrito no CPF nº 156.678.648-78, competindo-lhe:

- I – Acompanhar a execução do objeto;
- II – Atestar notas fiscais;
- III – Registrar ocorrências;
- IV – Comunicar irregularidades ao Gestor.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta ATA, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO

13.1. A presente Ata e as contratações dela decorrentes estarão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. A DETENTORA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

13.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão da Ata, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, ao Termo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

14.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Lucas Rafael de Barros

DETENTORA DA ATA: L.L. SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Luciano Soderi Luchini

Representante Legal

CIENTE: Adão Manoel Martins

Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02

2: Tamiris Cristina Bueno – CPF: 374.234.308-46



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: L.L. SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2026

OBJETO: Aquisição de impressão e acabamento de avaliações, com o objetivo de atender alunos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: LUCAS RAFAEL DE BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCAS RAFAEL DE BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

Pela contratada:

Nome: LUCIANO SODERI LUCHINI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 296.376.838-95

Telefone: (16) 4141-7111

E-mail: l.luchini@digitalcolor.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS RAFAEL DE BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 359.251.858-54

GESTOR DA ATA:

Nome: ADÃO MANOEL MARTINS

Cargo: DIRETOR DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR

CPF: 401.012.118-13

FISCAL DA ATA:

Nome: SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO CAMARGO

Cargo: DIRETORA FORMADORA E ORIENTADORA

CPF: 156.678.648-78

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: L.L. SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 26.354.537/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da última parte.

OBJETO: Aquisição de impressão e acabamento de avaliações, com o objetivo de atender alunos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

RESPONSÁVEL:

NOME: LUCAS RAFAEL DE BARROS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E-MAIL: educacao@capaobonito.sp.gov.br

